



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 018/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA F CARDOSO E CIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 KM 8 – Ananindeua/Pa, neste ato representada por seu representante legal Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, conj. G.Ville I Q-18L-12, Parque Verde, Belém/PA, CEP:66635-110, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **048/2019 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
6	<b>Selador Dielétrico de Bancada para Bolsa de Sangue</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para selagem de tubos de PVC, de bolsas de sangue;</li><li>• Com ajuste automático;</li><li>• Acionamento de selagem automático por pressão do tubo;</li><li>• Selagem através de processo de Rf (radio-freqüência);</li><li>• Solda alternadamente vários diâmetros de tubos nas várias fases do processamento de bolsas plásticas com grande mobilidade e flexibilidade sem a necessidade de qualquer ajuste;</li><li>• Cabeçote removível para limpeza;</li><li>• Indicador visual e sonoro de solda defeituosa;</li></ul>	07



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanha alicate manual para selagem com cabo coaxial de no mínimo 1,90m;</li><li>• Detector de curto circuito;</li><li>• Tensão 127 e/ou 220 volts;</li><li>• Manual de usuário em Português do Brasil;</li><li>• Equipamento com Registro no MS.</li><li>• Garantia mínima de <b>12 (Doze) Meses</b>.</li></ul>	
--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Após a aprovação da unidade encaminhada para teste o restante dos equipamentos devem ser entregues de uma só vez, mediante agendamento junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91) 3259-4131, sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados de 08 as 18h;

3.2. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os itens serão inicialmente recebidos pela **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, que realizou a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS;

3.4 Os testes em questão incluirão além dos testes de operação, calibração para os itens 01, 02, 04, 05 e 07 e Qualificação Térmica para os itens 01 e 02 a serem realizados pela Fundação HEMOPA de todos os equipamentos recebidos, individualmente, levando em consideração os mesmos critérios solicitados nos itens 9 - DA CALIBRAÇÃO e 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, sendo os equipamentos não aprovados recusados;

3.5 Os itens deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com a Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, para determinação de quantitativos e datas.

3.6 As licitantes vencedoras devem confirmar a data e o horário previsto para entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.7 As licitantes vencedoras devem entregar os CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO para os equipamentos dos itens 01, 02, 04, 05 e 07, expedido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e só serão aceitos os itens que atenderem as características metrológicas de precisão e exatidão informadas no item 9 - DA CALIBRAÇÃO;

3.8 As licitantes vencedoras devem entregar os RELATORIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA para os equipamentos dos itens 01 e 02 conforme especificações contidas no item 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA;

3.9 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa n.º 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa n.º 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 Caberá ao responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782890000**

**Fonte de Recurso: 0103000000**

**Natureza de Despesa: 44905200**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual n.º. 5.416/87, pela Lei Federal n.º. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. A CONTRATADA OBRIGÁ-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.
- 9.1.4. No momento da instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue a Fundação HEMOPA, constando o programa repassado durante o treinamento.
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).;
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.10. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.1.11. Entregar, quando solicitada, **amostras do equipamento ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.13. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

 5



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.2 - Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de março de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA

Contratante

F CARDOSO E CIA  
LTDA:04949905000163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PA, I=ANANINDEUA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=F CARDOSO E CIA  
LTDA:04949905000163  
Date: 2020.03.09 17:59:11 -03'00'

Walda Britto Cardoso  
F CARDOSO E CIA LTDA  
Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha – Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da  
Fundação Hemopa  
Gestor Responsável pelo Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

IV - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 13 de março de 2020

Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 534251**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Forma de Extinção: Rescisão**  
**Contrato: 298/2019/FSCMP**

Data de Extinção: 04/03/2020

Do Contrato Rescindido: o contrato n.º 298/2019/FSCMP, oriundo do RDC n.º 001/2018/FSCMP, celebrado em 25/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.994, de 26/09/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em estabelecimentos assistenciais de saúde, para a execução dos serviços de Reforma e Adequação do Centro de Terapia Renal Substitutiva Pediátrica nos Blocos 31 e 32, no Prédio Centenário da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, cuja rescisão amigavelmente na forma da lei.

Justificativa: o referido contrato está sendo rescindido, neste ato, com fulcro nos artigos 79, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Rescisão esta, que se dá em razão da desistência por parte da CONTRATADA de fornecimento dos itens objetos do referido contrato.

Contratado: ALC CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME

CNPJ/MF sob o n.º 09.456.098/0001-60

Endereço: Tv. Barão do Triunfo 3968, Sala 01, Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-050, Telefone: (91) 30850542

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 534212**

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 182/2020 - GAPRE/AJUR/HEMOPA,  
DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o fluxo de atividades deste Órgão;

Considerando a garantia da continuidade dos serviços de suporte a sistemas e redes, essenciais para a Fundação Hemopa;

Considerando os autos do Processo nº2020/169967- CAF-GEHEC

Considerando, ainda, o que dispõem os artigos 132, inciso V, 137 e 138 da Lei Estadual nº 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais supramencionados, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a contar de 01/03/2020, ao servidor abaixo relacionado:

MÁRCIO TITO COSTA RAYOL (matrícula nº 57200497/4)

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 13 de março de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 533870**

#### CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020,  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: POLYMEDH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10 com sede na Av. Presidente Vargas, nº 4547, Ipanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/PA, neste ato representada por seu representante legal Marlene Mariano Gripp, portador da Cédula de Identidade nº. 1322142, CPF/MF sob o nº. 243.721.962-53, residente e domiciliado na Av. dos Universitários, s/nº, Condomínio Santa Lídia, Apto 302, Bloco 13, Bairro: Jardelândia, CEP: 68746-360, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

**DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101 e 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0149003083 , 0269001022 e 0349003083

Natureza de Despesa: 44905200

**DO VALOR:** R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de março de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Marlene Mariano Gripp -POLYMEDH EIRELI -Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação Hemopa-Gestor Responsável pelo Contrato

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

**Protocolo: 533847**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020,  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 KM 8 - Ananindeua/PA, neste ato representada por seu representante legal Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, conj. G.Ville I Q-18L-12, Parque Verde, Belém/PA, CEP:66635-110, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

**DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 44905200

**DO VALOR:** R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de março de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Walda Britto Cardoso -F CARDOSO E CIA LTDA-Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação Hemopa-Gestor Responsável pelo Contrato

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

**Protocolo: 533862**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020,  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/579112**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.731/0001-70 com sede na Av. Romulo Maiorana, 1792 A - CEP: 66093-005 - Marco - Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Raimundo Nonato Monteiro Marques, portador da Cédula de Identidade nº. 1301611 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 236.142.422-34, doravante denominada CONTRATADA.

